

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Projeto de Lei nº 003/2023

Em Santa Helena – PB, 23 de fevereiro de 2023.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, ALÍNEAS “F”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º O art. 5º, II, “f”, da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Santa Helena – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

(...)

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)

(...)

6. Gerente de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba.

(...)

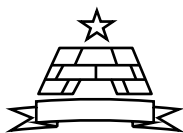
m-) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)

1. Departamento de Serviços Públicos

1.1. Diretoria da Divisão de Serviços Públicos da Zona Urbana.

1.2. Diretoria da Divisão de Serviços Públicos da Zona Rural

2. Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

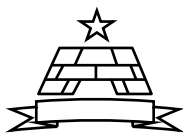
CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 2.1. Diretoria da Divisão de Urbanismo e Limpeza Pública Urbanística.
 - 2.2. Diretoria da Divisão de Iluminação Pública Urbanística.
 - 2.3. Diretoria da Divisão de Planejamento Manutenção e Suprimento de Serviços Públicos
- (...)"

Art. 2º - Os Anexos I, II e VI da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passam a vigorar com as seguintes modificações:

<u>ANEXO I</u>		
<u>QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS</u>		
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
(...)	(...)	(...)
-X-	-X-	-X-
(...)	(...)	(...)
SEP	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	01
SEP	<i>Chefe de Departamento</i>	03
SEP	<i>Diretor</i>	06
(...)	(...)	(...)
-X-	-X-	-X-
TOTAL		(...)



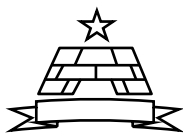
Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<i>ANEXO II</i>				
<i>QUADRO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS COMISSIONADOS</i>				
<i>SIGLAS</i>	<i>PADRÕES</i>	<i>N.º</i>	<i>VENC. BÁSICO R\$</i>	<i>-X-</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
<i>CC – 1</i>	Secretario de Serviços Público	<i>01</i>	<i>3.500,00</i>	<i>-X-</i>
<i>CC-2</i>	Chefe do Departamento de Serviços Públicos	<i>01</i>	<i>1. 302,00</i>	<i>-X-</i>
<i>CC-2</i>	Chefe do Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública	<i>01</i>	<i>1. 302,00</i>	<i>-X-</i>
<i>CC-3</i>	Diretor da Divisão de Serviços Públicos da Zona Urbana.	<i>01</i>	<i>1. 302,00</i>	<i>-X-</i>
<i>CC-3</i>	Diretor da Divisão de Serviços Públicos da Zona Rural	<i>01</i>	<i>1. 302,00</i>	<i>-X-</i>
<i>CC-3</i>	Diretor da Divisão de Urbanismo e Limpeza Pública Urbanística.	<i>01</i>	<i>1. 302,00</i>	<i>-X-</i>
<i>CC-3</i>	Diretor da Divisão de Iluminação Pública Urbanística.	<i>01</i>	<i>1. 302,00</i>	<i>-X-</i>
<i>CC-3</i>	Diretor da Divisão de Planejamento Manutenção e	<i>01</i>	<i>1. 302,00</i>	<i>-X-</i>



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	Suprimento de Serviços Públicos			
CC-1	Gerente de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba		3.500,00	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-X-		-X-	-X-	-X-

Art. 3º O Cargo de Gerente de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba terá a mesma remuneração e/ou subsídios, nível e status do Cargo de Secretário Municipal, devendo as funções e atribuições do Cargo ser exercidas na cidade de João Pessoa-PB.

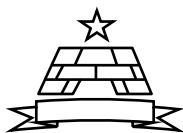
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 23 de fevereiro de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MENSAGEM Nº 003/2023

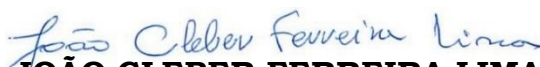
Santa Helena – PB. Em 23 de fevereiro de 2023

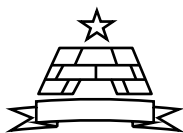
O Prefeito Municipal, no interesse de implementar a atualização da Legislação Municipal que trata sobre a Estrutura Administrativa do Município, cria a Secretaria de Serviços Públicos e Órgão de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba, sendo a ambas pertencentes à gestão pública municipal, sendo a primeira responsável por normatizar e fiscalizar o espaço urbano, observando as condições de limpeza e infraestrutura relacionadas ao desenvolvimento de projetos e medidas em garantia da proteção, manutenção e urbanização do espaço público e a segunda como meio de interlocução com os órgãos estaduais na capital do Estado da Paraíba.

Desta forma, encaminha, em anexo, o Projeto de Lei que **MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, ALÍNEAS “F”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Desta forma, solicita a apreciação, votação e a esperada aprovação do referido Projeto de Lei por essa augusta Câmara de Vereadores, invocando urgência em sua tramitação, dada a importância de sua aplicação em favor da municipalidade. Por fim, aproveito o ensejo para renovar os protestos de consideração e respeito, **solicitando, como dito acima, a apreciação do projeto em caráter de urgência, com dispensa das tramitações regimentais.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 23 de fevereiro de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFICIO Nº. 020/2023 – GAPRE Santa Helena – PB. Em 23 de fevereiro de 2023

Ao Exmo. Sr.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Helena – PB.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência que seja convocada a Câmara Municipal de Santa Helena – PB com o objetivo de analisar e votar o **Projeto de Lei nº 003/2023 – MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, ALÍNEAS “F”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e votação por este Poder Legislativo.

Sendo o que temos para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Cleber Ferreira Lima

Prefeito Constitucional